

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -
Artigo 6º da EC 41/2003

PORTARIA Nº 098/2026

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 8462/2024, resolve:

I - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, à servidora pública municipal **Sra. ARLETE FRANCISCA FERREIRA**, PIS/PASEP nº X.XXX.XXX.X64-5, ficha de registro de empregados nº 4596 e matrícula nº 3834-2, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 01 de junho de 2026.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária